

2017-0.183.196-8, A COMUNICACAO DE REGULARIZACAO DO PASSEIO PUBLICO, COM A CONSEQUENTE ANULACAO DO AUTO DE MULTA NUMERO 10-336.998-8, CONSIDERANDO, CONFORME RELATADO AS FLS. 12 VERSO DO CITADO PROCESSO, QUE HOUVE O ATENDIMENTO DO PARAGRAFO 2 DO ARTIGO 14 DA LEI 15442/11 INTRODUZIDO PELA LEI 15733/13, E PARAGRAFOS 2 E 3 DO ARTIGO 20 DO DECRETO 52903/12 INTRODUZIDOS PELO DECRETO 54039/13.

**2018-0.002.336-3 FATIMA CRISTINA DOS SANTOS DEFERIDO**

NO USO DAS ATRIBUICOES CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL 15442/11, ALTERADA PELA LEI 15733/13, REGULAMENTADA PELO DECRETO 52903/12 ALTERADO PELO DECRETO 54039/13, DEFIRO, ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2018-0.002.336-3, A COMUNICACAO DE REGULARIZACAO DO PASSEIO PUBLICO, COM A CONSEQUENTE ANULACAO DO AUTO DE MULTA NUMERO 10-337.005-6, CONSIDERANDO, CONFORME RELATADO AS FLS. 14 VERSO DO CITADO PROCESSO, QUE HOUVE O ATENDIMENTO DO PARAGRAFO 2 DO ARTIGO 14 DA LEI 15442/11 INTRODUZIDO PELA LEI 15733/13, E PARAGRAFOS 2 E 3 DO ARTIGO 20 DO DECRETO 52903/12 INTRODUZIDOS PELO DECRETO 54039/13.

**2018-0.005.863-9 MOTO REMAZA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA**

**DEFERIDO**
NO USO DAS ATRIBUICOES CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL 15442/11, ALTERADA PELA LEI 15733/13, REGULAMENTADA PELO DECRETO 52903/12 ALTERADO PELO DECRETO 54039/13, DEFIRO, ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2018-0.005.863-9, A COMUNICACAO DE REGULARIZACAO DO PASSEIO PUBLICO, COM A CONSEQUENTE ANULACAO DO AUTO DE MULTA NUMERO 10-336.725-0, CONSIDERANDO, CONFORME RELATADO AS FLS. 30 DO CITADO PROCESSO, QUE HOUVE O ATENDIMENTO DO PARAGRAFO 2 DO ARTIGO 14 DA LEI 15442/11 INTRODUZIDO PELA LEI 15733/13, E PARAGRAFOS 2 E 3 DO ARTIGO 20 DO DECRETO 52903/12 INTRODUZIDOS PELO DECRETO 54039/13.

**2018-0.007.738-2 CRISTINA MARIA ROBERTA ALFIERI DE BOVI**

**DEFERIDO**
NO USO DAS ATRIBUICOES CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL 15442/11, ALTERADA PELA LEI 15733/13, REGULAMENTADA PELO DECRETO 52903/12 ALTERADO PELO DECRETO 54039/13, DEFIRO, ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2017-0.007.738-2, A COMUNICACAO DE REGULARIZACAO DO PASSEIO PUBLICO, COM A CONSEQUENTE ANULACAO DO AUTO DE MULTA NUMERO 10-337.003-0, CONSIDERANDO, CONFORME RELATADO AS FLS. 14 DO CITADO PROCESSO, QUE HOUVE O ATENDIMENTO DO PARAGRAFO 2 DO ARTIGO 14 DA LEI 15442/11 INTRODUZIDO PELA LEI 15733/13, E PARAGRAFOS 2 E 3 DO ARTIGO 20 DO DECRETO 52903/12 INTRODUZIDOS PELO DECRETO 54039/13.

**2018-0.017.062-5 MARCO ANTONIO RODRIGUES DEFERIDO**

NO USO DAS ATRIBUICOES CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL 15442/11, ALTERADA PELA LEI 15733/13, REGULAMENTADA PELO DECRETO 52903/12 ALTERADO PELO DECRETO 54039/13, DEFIRO, ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2018-0.017.062-5, A COMUNICACAO DE REGULARIZACAO DO PASSEIO PUBLICO, COM A CONSEQUENTE ANULACAO DO AUTO DE MULTA NUMERO 10-334.889-1, CONSIDERANDO, CONFORME RELATADO AS FLS. 10 DO CITADO PROCESSO, QUE HOUVE O ATENDIMENTO DO PARAGRAFO 2 DO ARTIGO 14 DA LEI 15442/11 INTRODUZIDO PELA LEI 15733/13, E PARAGRAFOS 2 E 3 DO ARTIGO 20 DO DECRETO 52903/12 INTRODUZIDOS PELO DECRETO 54039/13.

**2018-0.017.235-0 IARA LUCIA PORLAN GUARNIERI DEFERIDO**

NO USO DAS ATRIBUICOES CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL 15442/11, ALTERADA PELA LEI 15733/13, REGULAMENTADA PELO DECRETO 52903/12 ALTERADO PELO DECRETO 54039/13, DEFIRO, ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2018-0.017.235-0, A COMUNICACAO DE REGULARIZACAO DO PASSEIO PUBLICO, COM A CONSEQUENTE ANULACAO DO AUTO DE MULTA NUMERO 10-334.882-4, CONSIDERANDO, CONFORME RELATADO AS FLS. 30 DO CITADO PROCESSO, QUE HOUVE O ATENDIMENTO DO PARAGRAFO 2 DO ARTIGO 14 DA LEI 15442/11 INTRODUZIDO PELA LEI 15733/13, E PARAGRAFOS 2 E 3 DO ARTIGO 20 DO DECRETO 52903/12 INTRODUZIDOS PELO DECRETO 54039/13.

## COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

Supervisão Técnica de Limpeza Pública

**SIGRC 20909251**

Considerando o teor do laudo técnico constante do presente procedimento administrativo às fls. 02, elaborado e subscrito por Engenheiro Agrônomo competente, DEFIRO a PODA DE LIMPEZA E LEVANTAMENTO DE 01 (UM) FICUS NO PASSEIO PÚBLICO NA AV. ITACIRA, 1651 , E DETERMINO ABERTURA DE CAIXA EM VOLTA DO CAULE, nos termos da Lei 10.365/87.

**SIGRC 20234840**

Considerando o teor do laudo técnico constante do presente procedimento administrativo às fls. 03, elaborado e subscrito por Engenheiro Agrônomo competente, DEFIRO a PODA DE LIMPEZA E LEVANTAMENTO DE 01 (UM) CHAPEU DE SOL NO PASSEIO PÚBLICO NA RUA GUARIFE, 111 , E DETERMINO ABERTURA DE CAIXA EM VOLTA DO CAULE, nos termos da Lei 10.365/87.

**SIGRC 20799864**

Considerando o teor do laudo técnico constante do presente procedimento administrativo às fls. 02, elaborado e subscrito por Engenheiro Agrônomo competente, DEFIRO a PODA DE LIMPEZA E LEVANTAMENTO DE 06 (SEIS) ESPÉCIES VARIADAS E NÃO IDENTIFICADAS NO PASSEIO PÚBLICO NA ALAMEDA DOS ANAPURUS X AV. AÇOÇÊ, nos termos da Lei 10.365/87.

**SIGRC 20197443**

Considerando o teor do laudo técnico constante do presente procedimento administrativo às fls. 02, elaborado e subscrito por Engenheiro Agrônomo competente, DEFIRO a PODA DE LIMPEZA E LEVANTAMENTO DE 06 (SEIS) ESPÉCIES VARIADAS E NÃO IDENTIFICADAS NO PASSEIO PÚBLICO NA ALAMEDA DOS ANAPURUS X AV. AÇOÇÊ, nos termos da Lei 10.365/87.

**SIGRC 20823038**

Considerando o teor do laudo técnico constante do presente procedimento administrativo às fls. 02, elaborado e subscrito por Engenheiro Agrônomo competente, DEFIRO a PODA DE LIMPEZA E EQUILÍBRIO DE 02 (DOIS) IPÊ ROSA NO PASSEIO PUBLICO, NA RUA PEDRO DE TOLEDO, 418, nos termos da Lei 10.365/87.

## VILA PRUDENTE

**GABINETE DO PREFEITO REGIONAL**

**PORTARIA Nº 005/PR-VP/GAB/2018**

O Prefeito Regional Vila Prudente, GUILHERME KOPKE BRITO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto 27.814/89, com redação dada pelo Decreto 28.006/89,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a Igreja Adventista do Sétimo Dia de Vila Industrial, a utilizar a Praça Mendel Hirschfeld, localizada na Rua

Luis Pereira da Silva, Jardim Ana Rosa, para evento “Projeto Comunitário” . O evento será realizado em 25/03/2018 das 9h00 às 16h00, visando auxiliar a comunidade carente da região com atendimentos gratuitos e voluntários, sendo: corte de cabelo, atendimento jurídico, orientação familiar, brincadeiras infantis, entre outros, com público estimado de aproximadamente 100 pessoas.

Após o encerramento do evento, a AUTORIZADA compromete-se a entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos.

O interessado fica obrigado a:

Não utilizar a área para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria;

Responsabilizar-se pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e coleta do lixo do local, incluindo-se as áreas ajardinadas, no período cedido;

Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos decorrentes de sua ação ou omissão, bem como, por quaisquer danos causados ao Patrimônio Público.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da Administração.

**DESPACHO DO PREFEITO REGIONAL**

PROT 20988356

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 02 a 06 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, artigo 11, autorizo a poda de nove árvores, sendo uma árvore da espécie Pau-ferro (Caesalpinia ferrea), três árvores da espécie Jerivá (Syagrus romanzoffiana), duas árvores da espécie Aldrago (Pterocarpus violaceus), uma árvore da espécie Ficus (Ficus sp), uma árvore da espécie Amora (Morus nigra), e uma árvore de espécie não identificada, plantadas na Área Verde da Av. Prof. Luiz Ignácio de Anhaia Mello entre a Rua Mendonça Corte Real e a Rua Pinheiro Guimarães, que será realizada pela PMSP. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à PR-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

PROT 14018591 – Diego da Silva Lopes

1–Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 02 a 23 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, artigo 11, autorizo a poda de sete árvores, sendo três árvores da espécie Benjamins (Ficus benjamina), no nº 532, duas árvores da espécie Pitangum (Eugenia uniflora), no nº 532, uma árvore da espécie Ipê (Tabebuia sp), no nº 532, e uma árvore da espécie Goiaba (Psidium guajava), no nº 611, plantadas no passeio público da Rua Ribeiropolis, nº 532, 611. Nº SISGAU: 603830-7, 603830-8, 603830-9, 603830-10, 603830-11, 603830-12, 603830-13, que será realizada pela PMSP. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à PR-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

**SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2018-2-043**

**PREFEITURA REGIONAL VILA PRUDENTE**
ENDERECO: AVENIDA DO ORATORIO, 172
PROCESSOS DA UNIDADE PR-VP/PE
**2017-0.024.342-6 LEANDRO DESTRO DEFERIDO**
DEFERIDO COM BASE LEGAL NO CODIGO DE OBRAS N 16.642/17, LEI N 16.402/16 E LEI 16.050/14.

## SAPOPEMBA

**GABINETE DO PREFEITO REGIONAL**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO**

**6061.2017/0000095-0-TA-02/PR-SB/2018 – TC 05/ SP-SB/2015**

Partes Contratantes: PMSP/SMS/PR-SB e ALLNET TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.
Objeto do Aditamento: Prorrogação do Termo Contratual.
Data de Assinatura:02/03/2018

**SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2018-2-043**

**SUBPREFEITURA DE SAPOPEMBA**
ENDERECO: AVENIDA SAPOPEMBA, 9064
**2018-0.024.717-2 WESLEY CESAR DE SOUZA DOS SANTOS DEFERIDO**
A EMPRESA WESLEY CESAR DE SOUZA DOS SANTOS CNPJ 29698612000181 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

## CULTURA

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 27/2018 - SMC.G**

O Secretário Municipal de Cultura, com fundamento no Decreto Municipal nº 58.049/17, à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 6025.2018/0001454-9 e o Parecer da Comissão de Avaliação 7044912, nos termos do item 2.1 das Disposições Gerais do Decreto Municipal nº 58.049/2017, que trata da cessão de espaços da Secretaria Municipal de Cultura, e a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta,

**RESOLVE:**

1. Convalidar os atos praticados até esta data e autorizar a cessão da Sala Jardel Filho, do Centro Cultural São Paulo, à Cooperativa Paulista de Teatro, inscrita no CNPJ nº 51.561.819/0001-69, representada por Rudifran de Almeida Pompeu, CPF nº 490.560.260-20 e Ygor Fiori, CPF nº 129.109.208-01, para realização do espetáculo “DesPrincesa”, da Cia. Casa da Tia Siré, que faz parte do "Projeto Comparte: Gestando poéticas – 10 anos da Cia. Casa da Tia Siré”, contemplado pela 30ª Edição do Programa de Fomento ao teatro para a Cidade de São Paulo, no período de 03 de março a 1º de abril de 2018, às 16h, conforme doc 6890118, de acordo com a carta proposta 6890118 e Parecer da Comissão de Preços Públicos 7044912, sem pagamento de preço público, com base no item 2.1 das Disposições Gerais do Decreto n.º 58.049/2017.

1. A cessionária deverá observar e cumprir as normas internas para disponibilização do uso do espaço.

2. A cessionária não poderá utilizar o espaço para finalidade diversa da prevista nesta Portaria, bem como ceder sua área, no todo ou em parte, a terceiros estranhos ao evento.

3. As atividades desenvolvidas pela cessionária serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo arcar com eventuais prejuízos que vier a causar ao patrimônio público e a terceiros, eximindo o Município de São Paulo de qualquer responsabilidade de neste sentido.

4. A cessionária se responsabiliza pela integridade e conservação do equipamento público, bem como pela realização do evento nos termos de sua proposta.

5. O cumprimento das obrigações decorrentes da cessão deverá ser fiscalizado pela Coordenadoria do Projetos.

6. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

### COORDENADORIA DE CENTROS CULTURAIS E TEATROS

**PORTARIA Nº 029/2018 – SMC.G**

A Secretaria Municipal de Cultura, através da Coordenadoria dos Centros Culturais e dos Teatros, à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 6025.2018/0002158-8, em especial no parecer da comissão de avaliação, e na manifestação da Assistorência Jurídica, pela competência a mim delegada nos termos da Portarias nº 74/2010/SMC e 22/2018-SMC-G, com fundamento no artigo 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 19.512/1984 e no disposto nos “Procedimentos para a Cessão de Espaços da Secretaria Municipal de Cultura” e demais disposições constantes do anexo do Decreto Municipal nº 58.049/2017, **RESOLVE:**

1. AUTORIZAR a cessão de espaço não onerosa do Teatro Municipal do Itaim Bibi Décio de Almeida Prado - nos dias 10 e 11 de março de 2018, às 21:00 horas no sábado e às 19:00 horas no domingo, pelo período de 2:00 horas, para a Associação Sócio Cultural Orquestra Filarmônica Afro Brasileira, CNPJ 07.146.737/0001-66, representado pelo seu presidente CARLOS ROBERTO DA SILVA, CPF 023.287.668-11 (7092920), conforme Proposta (7092442), enviada à Coordenadoria dos Centros Culturais e dos Teatros, para a realização de três concertos didáticos denominado “Viva Chiquinha Gonzaga”, da Filarmônica Afro Brasileira, a FILAFRO, com entrada gratuita.

2. A realização desse espetáculo abrilhantarà a programação de 2018, proporcionando ao município um evento à altura de suas exigências e dando acesso a uma performance artística-cultural de qualidade de forma a aumentar o público presente nos teatros municipais.

3. A cessionária se responsabiliza pela integridade e conservação do equipamento público, bem como pela realização do evento nos termos de sua proposta.

4. A cessionária não poderá utilizar o espaço cedido para finalidade diversa da prevista nesta Portaria, bem como ceder sua área, no todo ou em parte, a terceiros estranhos ao evento.

5. As atividades desenvolvidas pela cessionária serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo arcar com eventuais prejuízos que vier a causar ao patrimônio público e a terceiros, eximindo o Município de São Paulo de qualquer responsabilidade de neste sentido.

6. O cumprimento das obrigações decorrentes desta cessão deverá ser fiscalizado pela Coordenadoria dos Centros Culturais e dos Teatros, através da fiscal Rosana Camaschi RF 847.561-0/1 e Suplente o Jorge Barros RF 522.904.9/2.

7. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

### CENTRO CULTURAL DA CIDADE DE SÃO PAULO

**ADIANTAMENTO BANCÁRIO**

**Processo SEI 6025.2018/0001944-3**

l – Autorizo o Adiantamento Bancário em nome de EVERTON ALVES DE SOUZA, C.P.F.: 222.732.088-55, RF.740.487.5/1, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente ao mês de MARÇO de 2018, para as despesas destinadas ao atendimento das necessidades imediatas da Unidade de Serviço Centro Cultural da Cidade de São Paulo, nos termos da Portaria 017/2018-SMC.G; da Lei nº 10.513/88, art. 2º, Incisos I, II e III; Decreto nº23.639/87; Decreto nº 48.592/07, art. 1º, 4º, 5º, 6º, 15º e 17º; Decreto nº 29.929/91 e suas alterações posteriores; Decretos nº 41.306/01 e 41.394/01; Portaria SF nº 151/2012; Portaria SF nº 150/2015 e Portaria nº011/2016-SMC.G, oneando a rubrica orçamentária 25.10.13.392.3001.6.960.3.3.9 0.39.00.00.

### CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CID. DE SÃO PAULO

**CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO – CONPESP**

De acordo com o disposto na Lei nº 15.201, de 18 de junho de 2010, o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPESP, torna pública a **Pauta da 667ª Reunião Ordinária**, que será realizada dia **19 de março de 2018, às 14h00**, nas dependências do CONPESP - Avenida São João, 473 - 7º andar.

**Convocação para a 667ª Reunião Ordinária**
Data: 19/03/2017
Local: SMC / CONPESP - Avenida São João, 473 – 7º andar.

**Horário: 14h00**

**1. Apresentação geral:**
**2. Comunicações / Informes:**
**3. Leitura, discussão e decisão dos seguintes processos e expedientes:**

**3.1.** Processos pautados em reuniões anteriores, pendentes de deliberação – Relativos à tombamentos.

**3.2.** Processos pautados para a 667ª Reunião Ordinária – Relativos à tombamentos.

**Processo: 2011-0.355.899-0**

Departamento do Patrimônio Histórico – DPH

Tombamento das instalações dos Armazéns Gerais Piratininga

Rua da Mooca, 1415, 1483, 1487 – Mooca

**Processo: 2017-0.175.330-4**

Departamento do Patrimônio Histórico – DPH

Tombamento ex-offício do Conjunto Arquitetônico e Urbanístico no Bairro da Luz (tombados pelo IPHAN)

Processo: 2017-0.166.647-9

Departamento do Patrimônio Histórico – DPH

Tombamento do Conjunto de 13 imóveis no Bairro da Santa Ifigênia

**Processo: 2004-0.059.033-2**

Departamento do Patrimônio Histórico – DPH

Tombamento da Figueira da Alameda Glete

Alameda Glete, nº 463 x Rua dos Guinazes, nº 881 – Campos Eliseos

**Processo: 2014-0.244.592-6**

Departamento do Patrimônio Histórico – DPH

Tombamento ex-offício do Antigo Edifício do DOPS

Praça General Osório, 66 a 136 – Santa Ifigênia

**Processo: 2013-0.310.703-8**

Departamento do Patrimônio Histórico – DPH

Tombamento ex-offício da Estação Júlio Prestes

Rua Mauá, 52 – Luz

**4. Apresentação de temas gerais:**

## EDUCAÇÃO

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 2.448, DE 09 DE MARÇO DE 2018 6016.2018/0010894-3**

Dispõe sobre os Jogos Estudantis de Xadrez da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe representou o Coordenador da Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral da SME e, CONSIDERANDO:

- as diretrizes da Política Educacional da Secretaria Municipal de Educação;

- a importância de oferecer atividades de caráter educacional, cultural, social e esportivo em ampliação do tempo de permanência do estudante na escola;

- a necessidade de se utilizar o xadrez como instrumento que favorece o processo de aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes,

RESOLVE:

Art. 1º. Os Jogos Estudantis de Xadrez da Rede Municipal de Ensino observarão ao disposto na presente Portaria.

Art. 2º. Os Jogos a que se refere o artigo anterior destinam-se aos estudantes matriculados nas EMEIs, EMEFs, EMEBSs, EMEFMs, CIEIAs e CLUBE DE XADREZ DOS CEUs da Rede Municipal de Ensino, cuja prática desportiva contribui para o aprimoramento de atitudes, habilidades e competências, promovendo a integração e o intercâmbio dos participantes das Unidades Educacionais, ampliando as oportunidades de socialização, favorecendo o surgimento de novos talentos representativos do esporte, bem como, a melhoria da autoestima e da integração social.

Art. 3º. Os Jogos Estudantis de Xadrez da Rede Municipal de Ensino compreenderão as seguintes Modalidades:

I – Jogos Estudantis de Xadrez por Equipe;

II – Jogos Estudantis de Xadrez Individual.

Art. 4º. Os Jogos Estudantis de Xadrez por Equipe referidos no inciso I do artigo anterior observarão as seguintes regulamentações:

I – DAS CATEGORIAS:

Os jogos serão disputados em 10 categorias:

a) Sub-08 (absoluto e feminino)

b) Sub-10 (absoluto e feminino)

c) Sub-12 (absoluto e feminino)

d) Sub-14 (absoluto e feminino)

e) Sub-16 (absoluto e feminino)

II – DOS JOGOS:

a) Fase Regional: sob a responsabilidade das Diretorias Regionais de Educação – DREs, deverão ocorrer em locais e horários por ela definidos e realizados no decorrer do 1º semestre.
b) Fase Municipal: sob a responsabilidade da Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral da SME deverá acontecer no 1º semestre.
c) Em casos de absoluta excepcionalidade e por motivos justificados, a equipe organizadora do evento poderá transferir ou adiar jogos, independentemente de consulta prévia às Unidades Educacionais.

III – DAS INSCRIÇÕES:

a) A inscrição e a participação das Equipes serão de inteira responsabilidade do professor responsável pelo Projeto de Xadrez e da Direção da Unidade Educacional.
b) Os responsáveis as encaminharão em planilha Excel (padrão) fornecida pela Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral da SME, dentro do prazo determinado em Congresso Técnico, via e-mail para sua respectiva Diretoria Regional de Educação.

a.1. Na Fase Regional caberá à Diretoria Regional de Educação, encaminhar as inscrições à Equipe de Arbitragem, com as planilhas devidamente conferidas, respeitado o prazo de 15 (quinze) dias antes do evento.
c) As inscrições deverão ser realizadas mediante preenchimento da planilha padrão referida no item anterior, contendo os seguintes dados:

c.1. NOME COMPLETO DO ESTUDANTE;

c.2. NOME DA ESCOLA;

c.3. DRE;

c.4. DATA DE NASCIMENTO;

c.5. SEXO;

c.6. Nº DO EOL.

d) Cada Unidade Educacional e Clube de Xadrez dos CEUs, poderá inscrever apenas 1 (uma) equipe por categoria (absoluto e feminino).

e) A inscrição deverá conter no mínimo, 4 (quatro) nomes por Equipe.